



TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO

**TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COQUEIRAL – MG E A
CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – MG.**

O **MUNICÍPIO DE COQUEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.239.624/0001-21, por meio da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG, com sede na Rua Minas Gerais, nº 62, Bairro Vila Sônia, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, CEP 37.235-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Renato Oliveira Marques, doravante denominado **CEDENTE**; e a **CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.660.549/0001-33, com sede na Praça Sete de Setembro, nº 102, Bairro Centro, no Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Sra. Inásia Maria Lasmar, doravante denominada **CESSIONÁRIA**; resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 98 do Código Civil, “são públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem”; ou seja, são bens públicos todos aqueles pertencentes às autarquias e fundações públicas;

CONSIDERANDO que cabe ao Município disciplinar a forma como os bens públicos serão administrados, no exercício regular da autonomia constitucional que lhe é assegurada para tratar de assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a cessão de uso entre órgãos do mesmo ente não exige autorização legislativa, podendo ser formalizada por meio de simples termo e anotação cadastral, por se tratar de ato ordinário de administração, através do qual o Poder



Executivo distribui seus bens entre repartições para melhor atendimento do serviço público;

CONSIDERANDO que a frota existente junto ao **CEDENTE** é suficiente para suprir sua demanda, e que o veículo objeto desta cessão encontra-se subutilizado, enquanto a **CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL** encontra-se desprovida de veículo para atender às suas necessidades;

CONSIDERANDO que a presente cessão visa suprir uma necessidade temporária, mediante colaboração entre os Poderes Executivo e Legislativo do Município;

RESOLVEM firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O **CEDENTE** cederá à **CESSIONÁRIA**, a título gratuito e em caráter precário, o uso do seguinte bem móvel de sua propriedade: veículo automotor, tipo automóvel, marca Volkswagen, modelo Gol MPI, ano de fabricação 2022, modelo 2023, bicombustível (gasolina/álcool), cor branca, placa RUT4J05, chassi nº 9BWAG45U8PT021776, RENAVAL nº 01315659082, avaliado em R\$ 82.300,00 (oitenta e dois mil e trezentos reais), conforme Nota Fiscal de aquisição datada de 04/07/2022, a qual integra o presente Termo como anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

2.1. o veículo objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente a suprir as necessidades da Câmara Municipal, tais como realizar vistorias da prestação de serviços públicos, atividades corriqueiras e viagens para buscar recursos para o Município.

2.2. A presente Cessão de Uso, não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1. Constituem obrigações do **CESSIONÁRIO**:

3.1.1. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado.

3.1.2. Utilizar o bem móvel, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;

3.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do bem móvel, objeto deste Termo de Cessão de Uso;

3.1.3.1. O **CESSIONÁRIO** não podera fazer quaisquer alterações ou adaptações no veículo, salvo prévia e expressa autorização da **CEDENTE**, tendo desta orientação técnica.

3.1.3.2. As alterações ou adaptações efetuadas pelo **CESSIONÁRIO** serão partes integrantes do veículo, não podendo o **CESSIONÁRIO** invocar quaisquer direitos à indenização.

3.1.4. Trocar informações com o **CEDENTE**, a respeito de quaisquer melhorias e evolução a ser implantado no bem móvel cedido.

3.1.5. Permitir a fiscalização do bem móvel pelo **CEDENTE**, sempre que necessário.

3.1.6. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo **CEDENTE** sobre o bem móvel cedido;

3.1.7.1. A devolução deverá ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a data de término do presente termo, na Prefeitura Municipal de Coqueiral, onde será



vistoriado e recebido.

3.1.8. Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir a **CEDENTE** pelos prejuízos causados, podendo, a critério da **CEDENTE**, tal reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

3.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre o veículo, tais como: manutenção, conservação, abastecimento, seguro obrigatório, IPVA, impostos, taxas, infrações de trânsito, contribuições fiscais e outros.

3.1.9.1. O **CESSIONÁRIO** deverá contratar seguro para o veículo, durante todo o período de cessão, devendo comprovar a contratação no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo.

3.1.10. É de inteira responsabilidade do **CESSIONÁRIO**, qualquer dano que venha a ocasionar a terceiros, por utilização do bem móvel cedido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

4.1. Constituem obrigações da **CEDENTE**:

4.1.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros, site oficial do município e mural de avisos da prefeitura.

4.1.2. Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE RENÚNCIA

5.1. O presente Termo de Cessão de Uso vigorará até 20/12/2028, podendo ser prorrogado, sendo que a renúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for de



interesse de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação prévia expressa, de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

6.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

7.1. A presente Cessão de Uso, extinguir-se-á:

7.1.1. No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;

7.1.2. Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;

7.1.3. Por **DISTRATO** deste instrumento a qualquer tempo, com a devida notificação prévia de 30 (trinta) dias, independentemente de interpelação judicial;

7.1.4. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

7.2. A revogação da Cessão não importará ao **CESSIONÁRIO** direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvando o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

7.3. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao **CESSIONÁRIO** direito subjetivo de continuidade, cabendo ao **CEDENTE**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO REAJUSTE



8.1. A Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

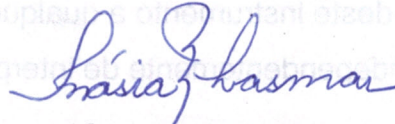
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de cessão de uso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Coqueiral, 24 de março de 2025.


Renato Oliveira Marques

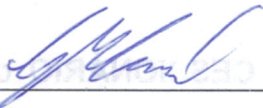
Prefeito Municipal



Inácia Maria Lasmar

Presidente da Câmara Municipal

TESTEMUNHAS:



Nome: Guilherme Moreira Camilo

CPF: ***.271.***-**



Nome: Camila de Oliveira

CPF: ***.114.***-41